



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

BARÃO DE GRAJAÚ - MA

TERÇA-FEIRA, 04 DE JANEIRO DE 2022

ANO VI

EDIÇÃO DE HOJE, N.º 0457 – Páginas 02

www.baraodegrajau.ma.gov.br

ATOS DO PODER EXECUTIVO

SUMÁRIO

DECRETO Nº 001/2022
RELAÇÃO COMPLETA DOS MEMBROS DO CONSELHO MUNICIPAL DE JUVENTUDE – COMJUV- BIÊNIO 2022/2023

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARÃO DE GRAJAÚ/MA

DECRETO Nº 001/2022, De 04 de Janeiro de 2022.

DISPÕE SOBRE MEDIDAS DE ENFRENTAMENTO AO COVID-19 NO MUNICÍPIO DE BARÃO DE GRAJAÚ - MA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A Prefeita do Município de Barão de Grajaú, Estado do Maranhão, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município, recomendações das autoridades da saúde e pela Constituição da República Federativa do Brasil, Decreta:

CONSIDERANDO que os dados epidemiológicos de Barão de Grajaú, tiveram uma ligeira alta e o aparecimento de uma nova variante do CORONA VIRUS, além do aumento significativo de casos de influenza H3N2 e H1N1:

CONSIDERANDO que o município de Barão de Grajaú, mesmo com a vacinação na faixa etária de 12 anos ou mais, o cenário epidemiológico apresentado na última semanas e a necessidade de adoção de medidas mais restritivas, com a finalidade de conter o aumento dos casos no município.

DECRETA:

Art. 1º Ficam adotadas em todo o Município De Barão de Grajaú, as seguintes medidas sanitárias excepcionais entre os dias 04 de janeiro de 2022 a 17 de janeiro de 2022, voltadas para o enfrentamento da **COVID-19**

I - bares, restaurantes, **trailers**, lanchonetes, e estabelecimentos similares bem como lojas de conveniência e depósitos de bebidas, poderão funcionar desde que obedeçam às recomendações sanitárias, até as 00:00h, sem apresentações de música ao vivo;

II - o comércio em geral poderá funcionar somente até às 18h;

III - o funcionamento de mercearias, mercadinhos, mercados, supermercados, hipermercados, padarias e produtos alimentícios deve encerrar-se até as 22h, com as seguintes restrições:

IV – fica permitido a realização de missas e cultos religiosos, desde que obedeça as normas de distanciamento e com 50%, de ocupação do espaço.

a) será vedado o ingresso de clientes no estabelecimento após este horário, ficando ressalvado que, em relação aos clientes que já se encontrarem no interior do estabelecimento até o horário definido neste inciso, será permitido o seu atendimento;

V - a permanência de pessoas em espaços públicos abertos de uso coletivo, como parques, praças, e outros, fica condicionada à restrita obediência aos protocolos específicos de medidas higiênico-sanitárias das Vigilâncias Sanitárias Estadual e Municipal, especialmente quanto ao uso obrigatório de máscaras e ao distanciamento social mínimo;

Art. 2º Além do disposto no art. 1º deste Decreto fica determinada a adoção das seguintes medidas:

I - **Serviço público com atividade limitado a 70% da capacidade.** Com exceção para serviços essenciais que trabalharam em sua capacidade máxima. Com

exceção da COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO que poderá funcionar, somente com os membros da comissão e fica limitado a um representante por empresa participante.

Art. 3º Fica determinado que caso haja o agravamento do cenário epidemiológico e a necessidade de adoção de medidas mais restritivas, este decreto pode ser revogado a qualquer momento.

Art. 4º Fica suspensa a realização de qualquer tipo de evento em clubes ou espaços públicos, realizado pelo setor público ou privado, que gere aglomeração, de 04 de janeiro de 2022 a 17 de janeiro de 2022.

Art. 5º Este Decreto entra em vigor no dia 04 de janeiro de 2022.

Gabinete da Prefeita Municipal de Barão de Grajaú - MA, aos 04 (quatro) dia do mês de janeiro de 2022 (dois mil e vinte e dois).

CLAUDIMÊ ARAÚJO LIMA
Prefeita Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARÃO DE GRAJAÚ/MA

RELAÇÃO COMPLETA DOS MEMBROS DO CONSELHO MUNICIPAL DE JUVENTUDE – COMJUV- BIÊNIO 2022/2023

REPRESENTANTES DO PODER PÚBLICO

NOME	MEMBRO	ORGÃO
DEUZENIRA CARVALHO DE MELO, CPF: 666.760.023-53	TITULAR	SECRETARIA MUNICIPAL DE JUVENTUDE
MARIA DAS GRAÇAS ALVES DA SILVA, CPF: 744.950.893-15	SUPLENTE	SECRETARIA MUNICIPAL DE JUVENTUDE
FLÁVIO RIBEIRO VIANA CPF: 046.210.763-96	TITULAR	SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO
GILMAR SILVA ALMEIDA CPF: 846.884.163-34	SUPLENTE	SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO
ELDER SOUSA DA SILVA CPF: 045.534.353-57	TITULAR	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
TALIA ALVES DA SILVA CPF: 072.336.243-21	SUPLENTE	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
LETICIA DE ALMEIDA MORAIS: 075.711.833-08	TITULAR	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
LUCAS DE OLIVEIRA SOUSA CPF: 606.631.273-19	SUPLENTE	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
ÉRICA RODRIGUES DE CARVALHO CPF: 082.066.743-90	TITULAR	SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL
LIDIANA MARIA SANTANA DE	SUPLENTE	SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL

RUA SEROA DA MOTA, Nº 314 – CENTRO – CEP: 65660-000 - BARÃO DE GRAJAÚ/MA – CNPJ: 06.477.822/0001-44



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

BARÃO DE GRAJAÚ - MA

TERÇA-FEIRA, 04 DE JANEIRO DE 2022

ANO VI

EDIÇÃO DE HOJE, N.º 0457 – Páginas 02

www.baraodegrajau.ma.gov.br

ATOS DO PODER EXECUTIVO

CARVALHO CPF: 078.233.273-09		
---------------------------------	--	--

REPRESENTANTES DA SOCIEDADE CIVIL

AURISNETE NOLETO AZEVEDO CPF: 057.576973-42	TITULAR	REPRESENTANTE DA JUVENTUDE DO SINDICATO DOS TRABALHADORES RURAIS AGRICULTORES E (AS) FAMILIARES
MONOEL DA GUIA SOBRAL DE ALMEIDA CPF: 092.520.503-61	SUPLENTE	REPRESENTANTE DA JUVENTUDE DO SINDICATO DOS TRABALHADORES RURAIS AGRICULTORES E (AS) FAMILIARES
GISELE BORGES DE MORAIS MIRANDA CPF; 061.077.303-89	TITULAR	REPRESENTANTE DA JUVENTUDE PARTIDÁRIA
ANA JÉSSICA DIAS DE AZEVEDO CPF: 056.484.423-35	SUPLENTE	REPRESENTANTE DA JUVENTUDE PARTIDÁRIA
JUSSANHA SANTANA OLIVEIRA DA SILVA CPF; 045.899053-10	TITULAR	REPRESENTANTE DA JUVENTUDE NEGRA
THATIALLY DUARTE FARIAS LIMA CPF: 066.072.143-04	SUPLENTE	REPRESENTANTE DA JUVENTUDE NEGRA
SARA VITÓRIA DE SOUSA MORAIS CPF: 074.755.263-05	TITULAR	REPRESENTANTE DA JUVENTUDE DOS MOVIMENTOS RELIGIOSOS
JEFFESRSON MARTINS DE AZEVEDO JUNIOR CPF; 069.839.883-10	SUPLENTE	REPRESENTANTE DA JUVENTUDE DOS MOVIMENTOS RELIGIOSOS
MATEUS DA SILVA NUNES CPF: 034.753.493-70	TITULAR	REPRESENTANTE DA JUVENTUDE DOS MOVIMENTOS ESTUDANTIS
LUZIVANNY LUIZY RODRIGUES COSTA CPF: 060.819.723-80	SUPLENTE	REPRESENTANTE DA JUVENTUDE DOS MOVIMENTOS ESTUDANTIS
FRANCISCO DAYSON DUARTE LUZ CPF; 053.497.743-01	TITULAR	REPRESENTANTE DA JUVENTUDE LGBT
ROSENILDE FERREIRA CARVALHO CPF: 066.583.473-01	SUPLENTE	REPRESENTANTE DA JUVENTUDE LGBT